

ICATU | VANGUARDA

Política de Investimentos Pessoais

2023

1 - OBJETIVO

Estabelecer os princípios e regras a serem seguidos na realização de investimentos pessoais por parte dos colaboradores da Icatu Vanguarda Gestão de Recursos LTDA (“Icatu Vanguarda”).

2 - APLICAÇÃO

Esta Política aplica-se a todos os Sócios e Colaboradores da Icatu Vanguarda.

3 - PRINCÍPIOS GERAIS

3.1. DAS RESPONSABILIDADES

Caberá à área de Compliance por elaborar, implementar e garantir o cumprimento desta política.

A área de Compliance deverá enviar a cada colaborador, uma cópia da Política de Investimentos Pessoais, e solicitar a assinatura da Declaração de Adesão à Política (Anexo I) e da Declaração Anual de Investimentos Pessoais (Anexo II).

Todos os colaboradores da Icatu Vanguarda devem assinar a Declaração de Adesão, formalizando que leram, entenderam e concordam em cumprir a Política.

Além disso, a área de Compliance irá solicitar anualmente que cada colaborador atualize a Declaração de Investimentos Pessoais, atestando que seu portfólio está em conformidade com as regras aqui estabelecidas.

A área de Compliance é responsável por revisar e ajustar regularmente a presente Política e a cada alteração deverá entregar uma cópia da mesma a todos os colaboradores e solicitar o preenchimento e assinatura da Declaração de Adesão.

A Política de Investimentos Pessoais exprime parte dos objetivos e valores de ética que devem orientar os negócios da empresa, sendo complementares àqueles constantes no Manual de Compliance e no Código de Ética e Conduta.

Esta Política visa proteger a Icatu Vanguarda e seus colaboradores de danos reputacionais ou financeiros devido ao eventual uso de informações privilegiadas que podem resultar em situações de conflito de interesses.

3.2. DAS OPERAÇÕES

A Icatu Vanguarda requer que seus colaboradores, quando estiverem atuando no mercado de valores mobiliários para fins pessoais, respeitem as disposições a seguir:

- ❖ Antes de Realizar Investimentos Pessoais, exercer o bom senso para evitar investimentos que possam contrariar os melhores interesses da Icatu Vanguarda ou que possam aparentar inadequação;
- ❖ As posições tomadas no mercado de ações só poderão ser vendidas após 60 (sessenta) dias da realização da compra;
- ❖ São permitidos investimentos em ETF's – Exchange Traded Funds e Fundos Imobiliários negociados na Bolsa de Valores, entretanto, também deverão respeitar o prazo de 60 dias após a realização da compra para venda da posição;
- ❖ A responsabilidade pela observação do holding period é do próprio colaborador, quando pretender efetuar a venda. O controle será feito pelo Compliance ex post.
- ❖ Agir sempre de forma a evitar conflitos de interesses, potenciais ou efetivos, entre as responsabilidades do seu cargo na Icatu Vanguarda e os seus investimentos pessoais;
- ❖ Priorizar as negociações para clientes e contas da Icatu Vanguarda;
- ❖ Dar preferência a investimentos pessoais de longo prazo, em conformidade com os valores e DNA da Icatu Vanguarda;
- ❖ Evitar a assunção de riscos excessivos ou de difícil mensuração que possam comprometer o equilíbrio financeiro do colaborador e, assim, interferir em seu desempenho no trabalho;
- ❖ Estabelecer o tratamento de confidencialidade das informações obtidas no exercício das funções e jamais utilizá-las para tomada de decisão de investimento no âmbito pessoal. Conforme estabelecido no Manual de Compliance da Icatu Vanguarda, é vedado qualquer atividade ilícita de insider trading, front running ou uso inapropriado de informações privilegiadas tanto no âmbito profissional quanto pessoal.
- ❖ Os investimentos pessoais realizados durante o ano pelos Colaboradores devem respeitar retilineamente esta Política. Todos os colaboradores deverão entregar a Declaração Anual de Investimentos Pessoais (Anexo II) à área de Compliance até o dia 05 de janeiro de cada ano.
- ❖ Para efetuar qualquer investimento o colaborador deve ter ciência de que cópias de Notas de Corretagem deverão ser enviadas para a área de Compliance (compliance@icatu Vanguarda.com.br) no prazo de 24h da data da movimentação, para verificação do cumprimento desta política.

Não há qualquer restrição para operar com os seguintes ativos:

- ❖ Fundos de Investimentos, exceto ETF e FII;
- ❖ Clubes e Carteiras Administradas;
- ❖ Seguros de Vida e Previdência;
- ❖ Poupança e Capitalização;
- ❖ Ativos de Crédito Privados; e
- ❖ Títulos do Governo em geral.

3.3. VEDAÇÕES E RECOMENDAÇÕES

- ❖ Não é permitida a execução de daytrade e vendas a descoberto em qualquer mercado devido a sua natureza especulativa.

- ❖ É proibido operar opções e derivativos de qualquer natureza, bem como, commodities.
- ❖ É proibido executar ou recomendar operações baseadas em informações privilegiadas.
- ❖ Não é permitido, em hipótese alguma, se envolver em front running ou negociar em sua conta com o conhecimento de um relatório de pesquisa iminente, de informações de clientes ou de informações consideradas privilegiadas.
- ❖ É vedada a participação em qualquer atividade conflitante ou concorrente com as atividades e os interesses da Icatu Vanguarda ou de seus clientes.
- ❖ É proibida a negociação por meio de “interpostos pessoais”, ou seja, a realização de operações financeiras utilizando o nome de outras pessoas.
- ❖ É recomendável que os familiares diretos dos colaboradores, assim compreendidos seus cônjuges ou companheiros e filhos menores de idade também realizem seus investimentos pessoais de forma compatível com a presente Política.
- ❖ É vedada a negociação de valores mobiliários ou fundos de investimentos geridos com a finalidade de gerar receitas de corretagem ou devolução de taxas, em prol particular ou de terceiros.
- ❖ É vedada atuação de qualquer colaborador como contraparte em negócios com as carteiras ou fundos de investimento geridos.
- ❖ Caso um novo colaborador possua um portfólio de investimentos que não atenda às regras desta Política, a área de Compliance deverá aprovar caso a caso e emitir um parecer. Fica, no entanto, vedado o aumento dessa exposição.

Quaisquer situações não tratadas nesta Política ou exceções, devem ser submetidas e autorizadas excepcionalmente pelo responsável da Área de Compliance. Em caso de dúvidas na interpretação desta Política, o colaborador deve procurar a referida área antes de realizar o investimento para que as mesmas sejam sanadas.

3.4. VIOLAÇÕES À POLÍTICA

Em caso de violação da Política, a área de Compliance reportará o incidente ao Diretor de Gestão e decidirá sobre as diligências e penalidades cabíveis no caso.

Cabe a todos os colaboradores o atendimento às diretrizes e procedimentos aqui estabelecidos, assim como acompanhar com cuidado o cumprimento da presente Política.

3.5. COMPRA E VENDA DE VALORES MOBILIÁRIOS PELA ICATU VANGUARDA

A Icatu Vanguarda investe a totalidade de seus recursos em fundos de investimentos de renda fixa geridos pela própria empresa.

ANEXO I

Declaração de Adesão à Política de Investimentos Pessoais

Declaro para os devidos fins que recebi uma cópia, li, entendi e concordo em seguir a Política de Investimentos Pessoais da Icatu Vanguarda Gestão de Recursos Ltda. na sua íntegra.

Rio de Janeiro, __ de _____ de 20__.

Nome:

Assinatura:

ANEXO II

Declaração Semestral de Investimentos Pessoais

Eu, _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, enquanto colaborador da Icatu Vanguarda Gestão de Recursos Ltda., declaro que:

() meus investimentos pessoais foram realizados totalmente em conformidade com o disposto na Política de Investimentos Pessoais da Icatu Vanguarda;

DESCRIÇÃO DA POSIÇÃO (TIPO, PAPEL, QUANTIDADE, VALOR, PECULIARIDADES):

() não realizei quaisquer negociações com títulos e valores mobiliários.

Ademais, me responsabilizo pela veracidade das informações aqui prestadas, sob juízo de sofrer as sanções cabíveis em caso de inconsistências e atesto estar ciente de que maiores esclarecimentos, podem ser solicitados pela área de Compliance.

Rio de Janeiro, ___ de _____ de 20__.

Nome:

Assinatura: